LEI MUNICIPAL Nº 3.621, DE 09/12/2011

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar Termo de Cooperação com Complexo Penitenciário de Ponte Nova para utilização de mão de obra de detentos para trabalhos específicos em conformidade com os artigos 36 e37 da Lei Federal nº 7.210/1984, que trata da Execução Penal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Complexo Penitenciário de Ponte Nova, pelo prazo de 12 (doze) meses, para utilização de mão de obra de detentos para trabalhos específicos em conformidade com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210/1984.

Art. 2º Havendo interesse e demanda do Município de Ponte Nova o Termo de Cooperação poderá ser prorrogado, automaticamente, por igual período.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a Minuta do Termo de Cooperação, que deverá conter o *referendum* do Poder Judiciário, através do Meritíssimo Juiz da Vara Criminal.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas correspondentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 09 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.081 aprovada em 28.11.2011
- Publicada em: 12.12.2011

TERMO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, de ora em diante denominado simplesmente Município, através da sua Prefeitura Municipal, com sede na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG, CNPJ: 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, João Antonio Vidal de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF: 281.370.946-87 e da CI: MG-3.527.781 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Dom Luiz Lasagna, 76 – Apto 101, no bairro Nossa Senhora Auxiliadora, em Ponte Nova/MG, e o **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA** representado nesse ato pelo seu Diretor Geral o Sr. Rafael Bargas de Queiroz e pelo Superintendente de Atendimento ao Preso Sr. Guilherme Augusto de Faria Soares, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** sujeitando-se, no que couber, às suas normas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Convenio é a utilização por parte do Município, através de suas Secretarias Municipais, de mão de obra de detentos para trabalhos específicos em conformidade com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210/1984, que trata da Execução Penal de acordo com as demandas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Termo de Cooperação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, através do Termo Aditivo. A revogação do presente termo de cooperação antes do prazo estipulado nesta cláusula somente poderá ocorrer se o Município entender que as atividades executadas pela segunda parte estão contrariando o objeto deste termo e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O numero de detentos será em conformidade com as demandas do Município, que acompanhará os trabalhos *in-loco* com o apoio de no mínimo um Agente Penitenciário - Secretaria de Estado de Defesa Social - observando sempre os critérios estabelecidos para a atividade a ser executada no objeto do presente Termo de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA

A mão de obra utilizada será exclusivamente voluntária e sem ônus relativo a salários e encargos sociais ou de qualquer outra espécie para o Município, exceto naqueles estipulados na cláusula quinta deste termo, tudo mediante prévio *referendum* judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete do Município:

I - Fornecer alimentação para os detentos, exclusivamente na oportunidade em que estiverem laborando;

II - Fornecer os EPI's necessários para o exercício das atividades a serem desempenhadas;

III - Fornecer vale transporte para o deslocamento até o local escolhido como sede, para a apresentação diária dos detentos;

IV - Fornecer condução adequada para o transporte dos detentos da sede até o local determinado para a execução dos serviços que lhes forem atribuídos;

V - Controlar a presença dos detentos através da marcação de Cartão ou relação de Ponto;

VI – Submeter o presente termo a aprovação da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Compete a Direção do Complexo Penitenciário

I - Manter os referidos detentos na unidade prisional localizada na Rua Felisberto Leopoldo, nºs.252/262, bairro Santa Tereza em Ponte Nova- MG., enquanto incumbidos da prestação do serviço ora acordado, com fins de facilitar o deslocamento para o local sede do trabalho;

II – Isentar o Município de responsabilização por qualquer tipo de transgressão, civil ou penal, cometida pelos detentos quando em serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAD, fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, propor aditivos, implementar os trabalhos, demandar aumento ou redução da mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido no curso da sua vigência, por ato unilateral e discricionário do Município, mediante comprovação do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

À Unidade Prisional é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte a qualquer título, as obrigações objeto deste termo e os direitos dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAD.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, o Município e a Unidade Penitenciária de Ponte Nova assinam este documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas que também abaixo subscritam.

Ponte Nova, de de

João Antônio Vidal de Carvalho **Prefeito Municipal**	**Rafael Bargas de Queiroz** **Diretor da Unidade Prisional**
Marcus Vinícius A. da Silveira Soares **Assessor Jurídico**	**Guilherme Augusto de Faria** **Superintendente de Atendimento ao Preso**

TESTEMUNHAS:

_____

_____